



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

LEI Nº 1.095/92.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, aumento de vencimentos e das outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do mês de outubro.

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura com o aumento concedido no Art. 1º, são os decorrentes de dotações próprias, constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
04 de Novembro de 1992.

Maria Âmayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes da Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS
GABUNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA, 04 de novembro de 1.992

Noé Gomes de Barros